



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE

PARTE C

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direção Nacional da Administração Pública:

Extrato do despacho n° 2154/2019:

Aposentando Arlinda Maria Rocha Machado, ex-Professora do Ensino Primário, do 2º nível, do quadro de pessoal do Ministério da Educação..... 1624

Extrato do despacho n° 2155/2019:

Aposentando Félix Pereira Fernandes, ex-Professor de Posto Escolar Eventual, do quadro de pessoal do Ministério da Educação..... 1624

Extrato do despacho n° 2156/2019:

Aposentando Maria Josefa Borges Leal Gonçalves, Professora do Ensino Secundário, nível III, do quadro de pessoal do Ministério da Educação..... 1624

Extrato do despacho n° 2157/2019:

Aposentando Arlinda Maria Conceição Brites Tolentino, Professora do Ensino Básico, Assistente nível I, do quadro de pessoal do Ministério da Educação..... 1624

Extrato do despacho n° 2158/2019:

Aposentando Antonieta Socorro Barbosa Fernandes, Professora do Ensino Básico, Assistente nível I, do quadro de pessoal do Ministério da Educação..... 1624

Extrato do despacho n° 2159/2019:

Aposentando Ilídio Cabral Baleno, Técnico Superior Especialista, do quadro de pessoal do Ministério da Cultura e das Indústrias Criativas..... 1625

Extrato do despacho n° 2160/2019:

Aposentando Luís Pinto de Oliveira, Apoio Operacional nível II, do quadro de pessoal do Ministério da Agricultura e Ambiente..... 1625

Extrato do despacho n° 2161/2019:

Aposentando José Mendes Varela, Apoio Operacional nível II, do quadro de pessoal do Ministério da Agricultura e Ambiente..... 1625

Extrato do despacho n° 2162/2019:

Aposentando Fortunato Tavares da Silva , 2º Subchefe da Polícia Nacional, do quadro de pessoal do Ministério da Administração Interna 1625

Extrato do despacho n° 2163/2019:

Aposentando Carlos Pedro Gomes Lopes Barbosa, 2º subchefe da Polícia Nacional, do quadro de pessoal do Ministério da Administração Interna 1625

Extrato do despacho n° 2164/2019:

Aposentando Armando Ferreira Fonseca, Apoio Operacional nível I, do quadro de pessoal do Ministério da Agricultura e Ambiente 1626

Extrato do despacho n° 2165/2019:

Aposentando Manuela Duarte dos Santos Talho, Apoio Operacional nível I, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Ribeira Brava 1626

Extrato do despacho n° 2166/2019:

Aposentando Samuel Jesus de Brito Gomes, Apoio Operacional nível III, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Ribeira Brava..... 1626

Extrato do despacho n° 2167/2019:

Aposentando Francisco Casimiro de Brito, Apoio Operacional nível I, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Ribeira Brava..... 1626

Extrato do despacho n° 2168/2019:

Aposentando Tiago Gonçalves Vieira, Condutor Auto Pesado, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de São Lourenço dos Órgãos 1626

Extrato do despacho n° 2169/2019:

Aposentando Maria Julieta de Barros Bernardino Marques, Professora Primária/ Educador Educação de Adultos, do quadro de pessoal do Ministério da Educação 1627

MINISTÉRIO DA ECONOMIA MARÍTIMA***Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:*****Extrato da acta n° 345/CT/2019:**

Contratando Eneida Cristina Lima Gomes, para exercer as funções de Directora de Gabinete do Ministro da Economia Marítima 1627

MINISTÉRIO DA SAÚDE E DA SEGURANÇA SOCIAL***Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:*****Extrato do despacho n° 2170/2019:**

Transitando os Enfermeiros, para a categoria superior, pertencentes ao quadro de pessoal do Ministério da Saúde e da Segurança Social, que se incam. 1627

Extrato do despacho n° 2171/2019:

Colocando em regime de dedicação exclusiva, António Dinis Santos Gomes, Médico Geral, pertencente ao quadro de pessoal do Ministério da Saúde e da Segurança Social, exercendo as funções de Médico Responsável do Centro de Saúde do Tarrafal de São Nicolau. 1628

Extrato do despacho n° 2172/2019:

Demitindo Lúcia Lopes dos Santos Teixeira Soares, Médica Geral, nomeada no quadro do Ministério da Saúde e da Segurança Social, por não tomada de posse. 1628

MINISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR CIÊNCIA E INOVAÇÃO***Gabinete do Ministro:*****Despacho n° 02/GMESCI/2012:**

Adequação e registo do ciclo de estudos do Curso de Mestrado em Direito na Universidade do Mindelo..... 1628

Despacho n° 25/2015:

Adequação e registo do ciclo de estudos da Licenciatura em Estudos Cabo-Verdianos e Portugueses na Universidade do Mindelo. 1628

Despacho n° 26/2015:

Adequação e registo do ciclo de estudos da Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas na Universidade do Mindelo. 1628

Despacho n° 27/2015:

Adequação e registo do ciclo de estudos da Licenciatura em Ciência Política e Relações Internacionais na Universidade do Mindelo..... 1629

Despacho n° 28/2015:

Adequação e registo do ciclo de estudos da Licenciatura em Sociologia na Universidade do Mindelo..... 1629

	<p>Despacho n.º 29/2015: Adequação e registo do ciclo de estudos da Licenciatura em Estudos Anglófonos na Universidade do Mindelo. 1629</p> <p>Despacho n.º 30/2015: Adequação e registo do ciclo de estudos da Licenciatura em Gestão Hotelaria e Turismo na Universidade do Mindelo. 1630</p> <p>Despacho n.º 31/2015: Adequação e registo do ciclo de estudos da Licenciatura em Psicologia na Universidade do Mindelo.... 1630</p> <p>Despacho n.º 32/2015: Adequação e registo do ciclo de estudos da Licenciatura em Direito na Universidade do Mindelo... 1630</p> <p>Despacho n.º 33/2015: Adequação e registo do ciclo de estudos da Licenciatura em Informática de Gestão na Universidade do Mindelo. 1631</p> <p>Despacho n.º 34/2015: Adequação e registo do ciclo de estudos da Licenciatura em Engenharia em Energias Renováveis na Universidade do Mindelo. 1631</p> <p>Despacho n.º 35/2015: Adequação e registo do ciclo de estudos da Licenciatura em Contabilidade e Finanças na Universidade do Mindelo. 1631</p> <p>Despacho n.º 36/2015: Adequação e registo do ciclo de estudos da Licenciatura em Enfermagem na Universidade do Mindelo. 1632</p> <p>Despacho n.º 37/2015: Adequação e registo do ciclo de estudos da Licenciatura em Ortopédica e Ciências da Visão na Universidade do Mindelo. 1632</p> <p>Despacho n.º 05/2016: Acreditação e registo do ciclo de estudos de Licenciatura em Criminologia e Reinserção Social na Universidade do Mindelo (UM), no ano académico 2016/2017. 1632</p> <p>Despacho n.º 06/2016: Acreditação e registo do ciclo de estudos de Doutoramento em Ciências Sociais na Universidade do Mindelo (UM), no ano académico 2016/2017. 1633</p> <p>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO</p> <p><i>Gabinete da Ministro:</i></p> <p>Despacho n.º 06/2016: Acreditação e registo do ciclo de estudos de Licenciatura em Engenharia Informática e Sistemas Computacionais na Universidade do Mindelo (UM), no ano académico 2016/2017. 1633</p> <p>Despacho n.º 42/GME/2017: Acreditação e registo do ciclo de estudos de Licenciatura em Línguas e Relações Empresariais na Universidade do Mindelo (UM), no ano académico 2017/2018. 1633</p> <p>Despacho n.º 43 GME/2017: Acreditação e registo do ciclo de estudos de Licenciatura em Jornalismo na Universidade do Mindelo (UM), no ano académico 2017/2018. 1633</p> <p>Despacho de homologação: Acreditação e registo do ciclo de estudos de Mestrado em Comunicação Política na Universidade do Mindelo (UM), no ano académico 2017/2018. 1634</p>
<p>PARTE E</p>	<p>AGÊNCIA REGULADORA DO ENSINO SUPERIOR (ARES)</p> <p>Despacho n.º 004/ARES/2019: Acreditação e registo do ciclo de estudos de Mestrado em Engenharia Informática na Universidade do Mindelo, no ano académico 2019/2020. 1634</p> <p>Despacho n.º 007/ARES/2019: Acreditação e registo do ciclo de estudos de Mestrado em Gestão Educacional na Universidade do Mindelo, no ano académico 2019/2020. 1634</p>
<p>PARTE I I</p>	<p>MINISTÉRIO DA SAÚDE E DA SEGURANÇA SOCIAL</p> <p><i>Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:</i></p> <p>Anúncio de concurso externo n.º 26/MSSS/2019: Torna público o anúncio de concurso para recrutamento de 1 (um) Técnico nível I, em regime de carreira, por nomeação, na área de Comunicação para as Estruturas do Ministério da Saúde e da Segurança Social. 1635</p>

PARTE C**MINISTÉRIO DAS FINANÇAS****Direcção Nacional da Administração Pública**

Extrato do despacho nº 2154/2019 — De S. Ex^a a Secretária de Estado Adjunta para Modernização Administrativa, por Delegação de Competências do Vice-Primeiro Ministro e Ministro das Finanças, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro.

De 9 de setembro de 2019:

Arlinda Maria Rocha Machado, ex-Professora do Ensino Primário 2.º nível do quadro de pessoal do Ministério de Educação, aposentada, nos termos da alínea *b*) do nº 2 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão anual de 72000\$00 (setenta e dois mil escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 12 anos, 2 meses e 18 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 21 de fevereiro de 2017 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 7 anos, 1 mês e 28 dias.

O montante em dívida no valor de 149 693\$00 (cento e quarenta e nove mil seiscientos e noventa e três escudos), será amortizado em 81 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1 533\$00 e as restantes de 1 852\$00.

A despesa tem cabimento no capítulo 35.20, divisão 04, código 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente

(Visado pelo Tribunal de contas em 9 de outubro de 2019)

Direcção Nacional da Administração Pública do Ministério das Finanças, na Praia, aos 21 de outubro de 2019. — O Director Nacional, *Mafaldo de Carvalho*

Extrato do despacho nº 2155/2019 — De S. Ex^a a Secretária de Estado Adjunta para Modernização Administrativa, por Delegação de Competências do Vice-Primeiro Ministro e Ministro das Finanças, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro.

De 9 de setembro de 2019:

Félix Pereira Fernandes, ex - Professor de Posto Escolar Eventual do quadro de pessoal do Ministério de Educação, aposentado, nos termos da alínea *b*) do nº 2 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito a pensão anual de 72000\$00 (setenta e dois mil escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 10 anos e 9 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 31 de julho de 2019 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 3 anos, 3 meses e 4 dias.

O montante em dívida no valor de 54 495\$00 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e noventa e cinco escudos), será amortizado em 91 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 585\$00 e as restantes de 599\$00.

A despesa tem cabimento no capítulo 35.20, divisão 04, código 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente

(Visado pelo Tribunal de contas em 9 de outubro de 2019)

Direcção Nacional da Administração Pública do Ministério das Finanças, na Praia, aos 21 de outubro de 2019. — O Director Nacional, *Mafaldo de Carvalho*

Extrato do despacho nº 2156/2019 — De S. Ex^a a Secretária de Estado Adjunta para Modernização Administrativa, por Delegação de Competências do Vice-Primeiro Ministro e Ministro das Finanças, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro.

De 9 de setembro de 2019:

Maria Josefa Borges Leal Gonçalves, Professora de Ensino Secundário nível III 9/D do quadro de pessoal do Ministério de Educação, aposentada, nos termos do nº 3 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89,

de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 76º do Decreto-Lei nº 69/2015, de 12 de dezembro, que aprova o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente, com direito a pensão anual de 1 155 744\$00 (um milhão cento e cinquenta e cinco mil setecentos e quarenta e quatro escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 26 de fevereiro de 2019 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 10 anos, 6 meses e 9 dias.

O montante em dívida no valor de 422 079\$00 (quatrocentos e vinte e dois mil e setenta e nove escudos), será amortizado em 120 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 3 556\$00 e as restantes de 3 517\$00.

A despesa tem cabimento no capítulo 35.20, divisão 04, código 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente

(Visado pelo Tribunal de contas em 9 de outubro de 2019)

Direcção Nacional da Administração Pública do Ministério das Finanças, na Praia, aos 21 de outubro de 2019. — O Director Nacional, *Mafaldo de Carvalho*

Extrato do despacho nº 2157/2019 — De S. Ex^a a Secretária de Estado Adjunta para Modernização Administrativa, por Delegação de Competências do Vice-Primeiro Ministro e Ministro das Finanças, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro.

De 10 de setembro de 2019:

Arlinda Maria Conceição Brites Tolentino, Professora do Ensino Básico Assistente nível I, referência, 7 escalão A do quadro de pessoal do Ministério da Educação, aposentada, nos termos do nº 3 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 81º conjugado com o artigo 76º do Decreto-Lei nº 69/2015, de 12 de dezembro, que aprova o Estatuto do Pessoal Docente, com direito à pensão anual de 638 784\$00 (seiscentos e trinta e oito mil setecentos e oitenta e quatro escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 30 anos, 7 meses e 4 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 26 de julho de 2018 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 14 anos, 5 meses e 27 dias.

O montante em dívida no valor de 347 427\$00 (trezentos e quarenta e sete mil quatrocentos e vinte e sete escudos), será amortizado em 150 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 2 194\$00 e as restantes de 2 317\$00.

A despesa tem cabimento no capítulo 35.20, divisão 04, código 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente

(Visado pelo Tribunal de contas em 9 de outubro de 2019)

Direcção Nacional da Administração Pública do Ministério das Finanças, na Praia, aos 21 de outubro de 2019. — O Director Nacional, *Mafaldo de Carvalho*

Extrato do despacho nº 2158/2019 — De S. Ex^a a Secretária de Estado Adjunta para Modernização Administrativa, por Delegação de Competências do Vice-Primeiro Ministro e Ministro das Finanças, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro.

De 16 de setembro de 2019:

Antonieta Socorro Barbosa Fernandes, Professora de Ensino Básico Assistente nível I, 7/A do quadro de pessoal do Ministério da Educação, aposentada, nos termos do nº 3 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 76º do Decreto-Lei nº 69/2015, de 12 de dezembro, que aprova o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente, com direito à pensão anual de 793 704\$00 (setecentos e noventa e três mil setecentos e quatro escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 28 de dezembro de 2006 do Director Geral da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 18 anos, 10 meses e 17 dias.

O montante em dívida no valor de 374 550\$00 (trezentos e setenta e quatro mil quinhentos e cinquenta escudos), será amortizado em 270 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1 400\$00 e as restantes de 1 350\$00.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de contas em 9 de outubro de 2019)

Direção Nacional da Administração Pública do Ministério das Finanças, na Praia, aos 21 de outubro de 2019. — O Director Nacional, *Mafaldo de Carvalho*

Extrato do despacho nº 2159/2019 — De S. Ex.^a o Director Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, por Sub-delegação de competências de S. Excia a Secretária de Estado para a Modernização Administrativa, através do Despacho nº 39/2018, de 16 de julho.

De 17 de setembro de 2019:

Ilídio Cabral Baleno, Técnico Superior Especialista ref.16, esc. D do quadro de pessoal do Ministério da Cultura e das Indústrias Criativas aposentado, nos termos do nº 1 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 1 800 960\$00 (um milhão e oitocentos mil novecentos e sessenta escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de contas em 11 de outubro de 2019)

Direção Nacional da Administração Pública do Ministério das Finanças, na Praia, aos 21 de outubro de 2019. — O Director Nacional, *Mafaldo de Carvalho*

Extrato do despacho nº 2160/2019 — De S. Ex.^a o Director Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, por Sub-delegação de competências de S. Excia a Secretária de Estado para a Modernização Administrativa, através do Despacho nº 39/2018, de 16 de julho.

De 17 de setembro de 2019:

Luís Pinto de Oliveira, Apoio Operacional nível II do quadro de pessoal do Ministério de Agricultura e Ambiente, aposentado, nos termos do nº 3 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 8º do Decreto-Lei nº 5/2019, de 11 de janeiro, que define as normas e os procedimentos necessários à execução do Orçamento do Estado para o ano económico de 2019, com direito a pensão anual de 284 628\$00 (duzentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e vinte e oito escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 31 de agosto de 2018 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 9 anos e 6 meses.

O montante em dívida no valor de 102 600\$00 (cento e dois mil e seiscentos escudos), será amortizado em 82 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1 188\$00 e as restantes de 1 252\$00.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de contas em 11 de outubro de 2019)

Direção Nacional da Administração Pública do Ministério das Finanças, na Praia, aos 21 de outubro de 2019. — O Director Nacional, *Mafaldo de Carvalho*

Extrato do despacho nº 2161/2019 — De S. Ex.^a o Director Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, por Sub-delegação de competências de S. Excia a Secretária de Estado para a Modernização Administrativa, através do Despacho nº 39/2018, de 16 de julho..

De 17 de setembro de 2019:

José Mendes Varela, Apoio Operacional nível II do quadro de pessoal do Ministério de Agricultura e Ambiente, aposentado, nos termos do nº 3 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de

dezembro, conjugado com o artigo 8º do Decreto-Lei nº 5/2019, de 11 de janeiro, que define as normas e os procedimentos necessários à execução do Orçamento do Estado para o ano económico de 2019, com direito a pensão anual de 284 628\$00 (duzentos e oitenta e quatro mil seiscentos e vinte e oito escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 30 anos, 5 meses e 15 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 12 de julho de 2019 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 7 anos e 9 meses.

O montante em dívida no valor de 132 353\$00 (cento e trinta e dois mil trezentos e cinquenta e três escudos), será amortizado em 120 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1 096\$00 e as restantes de 1 103\$00.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de contas em 11 de outubro de 2019)

Direção Nacional da Administração Pública do Ministério das Finanças, na Praia, aos 21 de outubro de 2019. — O Director Nacional, *Mafaldo de Carvalho*

Extrato do despacho nº 2162/2019 — De S. Ex.^a o Director Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, por Sub-delegação de competências de S. Excia a Secretária de Estado para a Modernização Administrativa, através do Despacho nº 39/2018, de 16 de julho.

De 17 de setembro de 2019:

Fortunato Tavares da Silva, 2º subchefe da Polícia Nacional, referência 4, escalão C do quadro de pessoal do Ministério da Administração Interna, aposentado nos termos do nº 3 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com a alínea c) do artigo 70º do Decreto-Legislativo nº 8/2010, de 28 de setembro, que aprova o Estatuto do Pessoal Policial da Polícia Nacional, com direito a pensão anual de 1 311 816\$00 (um milhão trezentos e onze mil oitocentos e dezasseis escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de contas em 10 de outubro de 2019)

Direção Nacional da Administração Pública do Ministério das Finanças, na Praia, aos 21 de outubro de 2019. — O Director Nacional, *Mafaldo de Carvalho*

Extrato do despacho nº 2163/2019 — De S. Ex.^a o Director Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, por Sub-delegação de competências de S. Excia a Secretária de Estado para a Modernização Administrativa, através do Despacho nº 39/2018, de 16 de julho.

De 17 de setembro de 2019:

Carlos Pedro Gomes Lopes Barbosa, 2º subchefe da Polícia Nacional, referência 4, escalão D do quadro de pessoal do Ministério da Administração Interna, aposentado nos termos do nº 3 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com a alínea c) do artigo 70º do Decreto-Legislativo nº 8/2010, de 28 de setembro, que aprova o Estatuto do Pessoal Policial da Polícia Nacional, com direito a pensão anual de 1 469 316\$00 (um milhão quatrocentos e sessenta e nove mil trezentos e dezasseis escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de contas em 10 de outubro de 2019)

Direção Nacional da Administração Pública do Ministério das Finanças, na Praia, aos 21 de outubro de 2019. — O Director Nacional, *Mafaldo de Carvalho*

Extrato do despacho nº 2164/2019 — De S. Ex.^a o Director Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, por Sub-delegação de competências de S. Excia a Secretária de Estado para a Modernização Administrativa, através do Despacho nº 39/2018, de 16 de julho.

De 17 de setembro de 2019:

Armando Ferreira Fonseca, Apoio Operacional nível I do quadro de pessoal do Ministério da Agricultura e Ambiente, aposentado, nos termos do nº 1 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito a pensão anual de 222 780\$00 (duzentos e vinte e dois mil setecentos e oitenta escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 16 de junho de 2017 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 26 anos, 11 meses e 28 dias.

O montante em dívida no valor de 291 540\$00 (duzentos e noventa e um mil quinhentos e quarenta escudos), será amortizado em 262 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 786\$00 e as restantes de 1 114\$00.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de contas em 11 de outubro de 2019)

Direção Nacional da Administração Pública do Ministério das Finanças, na Praia, aos 21 de outubro de 2019. — O Director Nacional, *Mafaldo de Carvalho*

Extrato do despacho nº 2165/2019 — De S. Ex.^a o Director Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, por Sub-delegação de competências de S. Excia a Secretária de Estado para a Modernização Administrativa, através do Despacho nº 39/2018, de 16 de julho.

De 17 de setembro de 2019:

Manuela Duarte dos Santos Talho, Apoio Operacional nível I do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Ribeira Brava, aposentado, nos termos do nº 3 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 8º do Decreto-Lei nº 5/2019, de 11 de janeiro, que define as normas e os procedimentos necessários à execução do Orçamento do Estado para o ano económico de 2019, com direito a pensão anual de 183 960\$00 (cento e oitenta e três mil novecentos e sessenta escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 31 anos, 7 meses e 1 dia de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 31 de julho de 2019 do Presidente da Câmara Municipal, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 19 anos, 11 meses e 28 dias.

O montante em dívida no valor de 287 920\$00 (duzentos e oitenta e sete mil novecentos e vinte escudos), será amortizado em 240 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1 200\$00 e as restantes de 1 200\$00.

Os encargos da despesa têm cabimentação na rubrica pensões de Aposentação com o código 02.07.01.01.01.

(Visado pelo Tribunal de contas em 11 de outubro de 2019)

Direção Nacional da Administração Pública do Ministério das Finanças, na Praia, aos 21 de outubro de 2019. — O Director Nacional, *Mafaldo de Carvalho*

Extrato do despacho nº 2166/2019 — De S. Ex.^a o Director Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, por Sub-delegação de competências de S. Excia a Secretária de Estado para a Modernização Administrativa, através do Despacho nº 39/2018, de 16 de julho.

De 17 de setembro de 2019:

Samuel Jesus de Brito Gomes, Apoio Operacional nível III do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Ribeira Brava, aposentado, nos termos do nº 3 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 8º do Decreto-Lei nº 5/2019, de 11 de janeiro, que define as normas e os procedimentos necessários à execução do Orçamento do Estado para o ano económico de 2019, com direito a pensão anual de 351 696\$00 (trezentos e cinquenta e um mil seiscentos e noventa e seis escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 30 anos 11 meses e 4 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Os encargos da despesa têm cabimentação na rubrica pensões de Aposentação com o código 02.07.01.01.01.

(Visado pelo Tribunal de contas em 11 de outubro de 2019)

Direção Nacional da Administração Pública do Ministério das Finanças, na Praia, aos 21 de outubro de 2019. — O Director Nacional, *Mafaldo de Carvalho*

Extrato do despacho nº 2167/2019 — De S. Ex.^a o Director Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, por Sub-delegação de competências de S. Excia a Secretária de Estado para a Modernização Administrativa, através do Despacho nº 39/2018, de 16 de julho.

De 17 de setembro de 2019:

Francisco Casimiro de Brito, Apoio Operacional nível I do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Ribeira Brava, aposentado, nos termos do nº 3 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 8º do Decreto-Lei nº 5/2019, de 11 de janeiro, que define as normas e os procedimentos necessários à execução do Orçamento do Estado para o ano económico de 2019, com direito a pensão anual de 227 676\$00 (duzentos e vinte e sete mil seiscentos e setenta e seis escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 32 anos, 9 meses e 1 dia de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 31 de julho de 2019 do Presidente da Câmara Municipal, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 21 anos, 1 mês e 29 dias.

O montante em dívida no valor de 385 480\$00 (trezentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e oitenta escudos), será amortizado em 254 prestações mensais e consecutivas no valor de 1 518\$00.

Os encargos da despesa têm cabimentação na rubrica pensões de Aposentação com o código 02.07.01.01.01.

(Visado pelo Tribunal de contas em 11 de outubro de 2019)

Direção Nacional da Administração Pública do Ministério das Finanças, na Praia, aos 21 de outubro de 2019. — O Director Nacional, *Mafaldo de Carvalho*

Extrato do despacho nº 2168/2019 — De S. Ex.^a o Director Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, por Sub-delegação de competências de S. Excia a Secretária de Estado para a Modernização Administrativa, através do Despacho nº 39/2018, de 16 de julho.

De 27 de junho de 2019:

Tiago Gonçalves Vieira, Condutor Auto- Pesado do quadro de pessoal da Câmara Municipal de São Lourenço dos Órgãos, aposentado, nos termos da alínea b) do nº 2 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão anual de 276 168\$00 (duzentos e setenta e seis mil cento e sessenta e oito escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 29 anos, 6 meses e 26 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Esta pensão será dividida proporcionalmente da seguinte forma:

Orçamento do Estado5.392\$00

Por despacho de 15 de outubro de 2018 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 3 anos e 3 meses.

O montante em dívida no valor de 101 891\$00 (cento e um mil oitocentos e noventa e um escudos), será amortizado em 60 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1 709\$00 e as restantes de 1 698\$00.

A despesa tem cabimento no capítulo 35.20, divisão 04, código 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente

Orçamento municipal de Santa Cruz.....97.512\$00

Por despacho de 22 de fevereiro de 2018 do Presidente da Câmara, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 10 anos e 6 meses.

O montante em dívida no valor de 126 252\$00 (cento e vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e dois escudos), poderá ser amortizado em 127 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1 251\$00 e as restantes de 994\$00.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no código 02.07.01.01.01 do Orçamento Municipal vigente

Orçamento municipal de São Lourenço dos Órgãos ...123 264\$00
 A despesa tem cabimento na dotação inscrita no código 02.07.01.01.01 do Orçamento Municipal vigente
 (Visado pelo Tribunal de contas em 11 de outubro de 2019)

Direção Nacional da Administração Pública do Ministério das Finanças, na Praia, aos 21 de outubro de 2019. — O Director Nacional, *Mafaldo de Carvalho*

Extrato do despacho nº 2169/2019 — De S. Exª o Director Nacional da Administração Pública, ao abrigo da Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, por Sub-delegação de competências de S. Excia a Secretária de Estado para a Modernização Administrativa, através do Despacho nº 39/2018, de 16 de julho.

De 20 de setembro de 2019:

Maria Julieta de Barros Bernardino Marques, Professora Primária/Educador Educação de Adultos A, 3/E do quadro de pessoal do Ministério da Educação, aposentado, nos termos do nº 3 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 76º do Decreto-Lei nº 69/2015, de 12 de dezembro, que aprova o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente, com direito a pensão anual de 590 808\$00 (quinhentos e noventa mil oitocentos e oito escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 32 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 9 de agosto de 2018 do Diretor Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 10 anos, 6 meses e 22 dias.

O montante em dívida no valor de 191 185\$00 (cento e noventa e um mil cento e oitenta e cinco escudos), será amortizado em 100 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1 897\$00 e as restantes de 1 912\$00.

A despesa tem cabimento no capítulo 35.20, divisão 04, código 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de contas em 11 de outubro de 2019)

Direção Nacional da Administração Pública do Ministério das Finanças, na Praia, aos 21 de outubro de 2019. — O Director Nacional, *Mafaldo de Carvalho*

MINISTÉRIO DA ECONOMIA MARÍTIMA

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extracto da acta nº 345/CT/2019 — Da Direção Nacional de Administração Pública:

De 24 de outubro de 2019:

Eneida Cristina Lima Gomes, Licenciada em Direito e Pós-Graduada em Direito das Empresa, portadora do BI nº 316103, é contratada, através de Contrato de Gestão, para exercer as funções de Directora de Gabinete do Sr. Ministro da Economia Marítima, com efeitos a partir de 21 de agosto de 2019, em conformidade com o nº 3 do artigo 14º do D/L nº27/2018 de 24 de maio, conjugado com o nº 2 do artigo 4º e alínea d) do nº1 do artigo 6º do Decreto – Lei nº49/2014 de 10 de setembro e o nº1 do artigo 97º da Lei nº42/VII/2009 de 27 de julho.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, Mindelo, 24 de outubro de 2019. — A Diretora Geral, *Helena Luz*

—oço—

MINISTÉRIO DA SAÚDE E DA SEGURANÇA SOCIAL

Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do despacho nº 2170/2019 — De S. Exª o Ministro da Saúde e da Segurança Social

De 10 de setembro de 2019:

São transitados para a categoria superior os enfermeiros pertencentes ao quadro do pessoal da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde e da Segurança Social que concluíram o curso de enfermagem, nos termos do artigo 44º conjugado com o nº 2 do artigo 45º do Decreto-Lei nº 21/2018, de 03 de maio, que define o estatuto profissional do funcionário que integra a carreira de enfermagem.

Nome_Funcionario	Centro Custo	Inicio Carreira Enfermagem	Tempo Serviço como Enfermeiro	Licenciatura	Novo enquadramento
Maria Antónia Miranda Do Rosário	HAN	01/12/2009	8,5	C	GRADUADO II
Gertrudes Júlia Jesus S. B. T. Barbosa	HAN	19/01/2011	7,3	C	GRADUADO II
Claudina Gonçalves N. C. De Carvalho	HAN	28/01/2002	16,3	C	ASSISTENTE I
João Gomes Da Cruz	DSSV	19/01/2011	7,3	C	GRADUADO II
Maciele Gomes Almeida	DSSV	24/01/2011	7,3	C	GRADUADO II
Aleida Gomes Rodrigues Fortes	DSSV	01/05/2005	13,0	C	GRADUADO III
José Vieira De Pina	DSSV	18/03/2002	16,1	C	ASSISTENTE I
Erika Amândia Duarte Almeida	DSSV	19/01/2011	7,3	C	GRADUADO II
Aniete Ailine Craveiro Modesto	HBS	27/01/2011	7,3	C	GRADUADO II
Evandra Sá Nogueira Rodrigues Silva	HAN	23/11/1998	19,5	C	ASSISTENTE I
José António Lopes	HBS	07/01/2011	7,3	C	GRADUADO II
Antão Da Cruz Lopes	HBS	18/01/2011	7,3	C	GRADUADO II
Emanuel Do Rosário Ascensão	HBS	01/05/2005	13,0	C	GRADUADO III
Crisolita Gomes Cardoso	HBS	01/05/2005	13,0	C	GRADUADO III
Nelson Augusto Veiga Neves	DSSV	19/01/2011	7,3	C	GRADUADO II
Antónia Rodrigues Da Luz	DSSV	01/05/2005	13,0	C	GRADUADO III
Francisco José Dias	DSSV	01/05/2005	13,0	C	GRADUADO III
José João Dos Santos	HBS	17/08/1998	19,8	C	ASSISTENTE II
Carla Eduarda Oliveira Teixeira	HAN	07/09/2001	16,7	C	ASSISTENTE I
António José Lopes	HSFA	24/05/1994	20,11	C	ASSISTENTE III
Ana Margarida Barbosa Gomes De Pina	HSFA	01/03/2012	6,2	C	GRADUADO II
Helena Rosa Fonseca	DSS Filipe	28/01/2002	16,3	C	ASSISTENTE I
Maria De Lourdes Pires De Pina Lopes	HSFA	23/11/1998	19,5	C	PRINCIPAL I
Teodora Santos Carvalho	HSFA	23/11/1994	23,5	C	ASSISTENTE II

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde e da Segurança Social, na Praia, aos 12 de setembro de 2019. — A Diretora Geral, *Serafina Alves*

Extrato do despacho n.º 2171/2019 — de S. Excia o Ministro da Saúde e da Segurança Social

De 2 de outubro de 2019:

António Dinis Santos Gomes, Médico Geral, pertencente ao quadro do Pessoal da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde e da Segurança Social, exercendo as funções de Médico Responsável do Centro de Saúde do Tarrafal de São Nicolau, colocada em regime de dedicação exclusiva, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 24/97, de 31 de dezembro, com efeito a partir da data de publicação no *Boletim Oficial*.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde e da Segurança Social, na Praia, aos 23 de outubro de 2019. — A Directora Geral, *Serafina Alves*

Extrato do despacho n.º 2172/2019 — De S. Ex.º o Ministro da Saúde e da Segurança Social

De 18 de outubro de 2019:

Lídia Lopes dos Santos Teixeira Soares, Médica Geral, nomeada no quadro do pessoal da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde e da Segurança Social, demitida do cargo por não tomada de posse, nos termos do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 14/77, de 5 de março, conjugado com o n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de dezembro, com efeito a partir da data do presente despacho.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde e da Segurança Social, na Praia, aos 23 de outubro de 2019. — A Directora Geral, *Serafina Alves*.

—oço—

**MINISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR
CIÊNCIA E INOVAÇÃO****Gabinete do Ministro****Despacho n.º 02/GMESCI/2012**

de 18 de julho de 2012

A Universidade do Mindelo (UM) pede autorização para entrada em funcionamento do Curso de Mestrado em Direito

Considerando que:

1. A Universidade do Mindelo (UM) dispõe de experiências ao nível de graduação na área de Direito, desde o ano letivo 2004/2005;
2. A UM conta com parcerias académicas externas importantes na área do ciclo de estudo proposto, particularmente, o protocolo celebrado com a Universidade de Lisboa (Instituto de Cooperação Jurídica);
3. A proposta académica apresentada vai ao encontro às necessidades do país, pois é necessário promover o aprofundamento científico e académico da área científica em questão;
4. Os recursos humanos e a mobilização de recursos materiais (sobretudo bibliográficos, previstos através do protocolo garantem, à partida, a satisfação do grau de exigência relativamente à qualidade e rigor do projeto científico e académico que se almeja desenvolver;
5. A tutela, através da Direção-Geral do Ensino Superior, assegura a supervisão e monitorização efetiva dos compromissos assumidos, visando a defesa da qualidade da formação.

Autorizo o funcionamento do curso de Mestrado em Direito na Universidade do Mindelo a partir do ano letivo 2012/2013

Gabinete do Ministro do Ensino Superior, Ciência e Inovação, aos 18 de julho de 2012. — O Ministro, *António Leão Correia e Silva*

Despacho n.º 25/2015

de 24 de março de 2015

Adequação e registo do ciclo de estudos da Licenciatura em Estudos Cabo-Verdianos e Portugueses na Universidade do Mindelo.

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 3 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 20/2012, de 19 de Julho, que aprova o regime jurídico das instituições do ensino superior, a entrada em funcionamento de ciclos de estudos que visem conferir graus académicos e diplomas de estudos superiores profissionalizantes carece de acreditação e registo junto do departamento governamental responsável pelo ensino superior;

2. A Universidade do Mindelo solicitou a adequação e o registo do ciclo de estudos da Licenciatura em Estudos Cabo-Verdianos e Portugueses na mesma instituição, nos termos do número 1 do Artigo 87.º do DL n.º 22/2012.

3. O ciclo de estudos em causa se caracteriza pelo seguinte quadro:

Áreas Científicas		N.º de Horas		N.º de Créditos
		Contacto	Total	
LIT	Literatura	859	1917	71
LG	Linguística	643	1377	51
EPJ	Estágios e Projectos	560	675	25
LIN	Línguas	486	1215	45
CE	Ciências da Educação	216	648	24
MET	Metodologia	54	135	5
CUL	Cultura	54	162	6
INF	Informática / Sistemas de Informação	54	135	5
GES	Gestão	27	108	4
INV	Investigação Científica	27	108	4
TOTAL		2980	6480	240

4. De acordo com o parecer emitido pela Direcção-Geral do Ensino Superior, o plano de estudos do referido ciclo de estudos se encontra elaborado em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Nestes termos:

Ao abrigo do número 1 do Artigo 87.º do DL n.º 22/2012, que aprova o Regime Jurídico de Graus Académicos e Diplomas, autorizo a adequação e o registo do ciclo de estudos da Licenciatura em Estudos Cabo-Verdianos e Portugueses na Universidade do Mindelo.

Cidade da Praia, aos 24 de março de 2015. — O Ministro do Ensino Superior, Ciência e Inovação, *António Correia e Silva*

Despacho n.º 26/2015

de 24 de março de 2015

Adequação e registo do ciclo de estudos da Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas na Universidade do Mindelo.

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 3 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 20/2012, de 19 de Julho, que aprova o regime jurídico das instituições do ensino superior, a entrada em funcionamento de ciclos de estudos que visem conferir graus académicos e diplomas de estudos superiores profissionalizantes carece de acreditação e registo junto do departamento governamental responsável pelo ensino superior;

2. A Universidade do Mindelo solicitou a adequação e o registo do ciclo de estudos da Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas na mesma instituição, nos termos do número 1 do Artigo 87.º do DL n.º 22/2012.

3. O ciclo de estudos em causa se caracteriza pelo seguinte quadro:

Áreas Científicas		N.º de Horas		N.º de Créditos
		Contacto	Total	
GES	Gestão	1053	3713	129
FIN	Finanças/Contabilidade	378	945	35
ME	Matemática / Estatística	216	540	20
ECO	Economia	162	405	15
DIR	Direito	108	270	10

INF	Informática / Sistemas de Informação	162	405	15
LIN	Línguas	108	216	8
INV	Investigação Científica	81	216	8
TOTAL		2268	6710	240

4. De acordo com o parecer emitido pela Direcção-Geral do Ensino Superior, o plano de estudos do referido ciclo de estudos se encontra elaborado em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Nestes termos:

Ao abrigo do número 1 do Artigo 87.º do DL n.º22/2012, que aprova o Regime Jurídico de Graus Académicos e Diplomas, autorizo a adequação e o registo do ciclo de estudos da Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas na Universidade do Mindelo.

Cidade da Praia, 24 de março de 2015. — O Ministro do Ensino Superior, Ciência e Inovação, *António Correia e Silva*

Despacho n.º 27/2015
de 24 de março de 2015

Adequação e registo do ciclo de estudos da Licenciatura em Ciência Política e Relações Internacionais na Universidade do Mindelo.

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 3 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 20/2012, de 19 de julho, que aprova o regime jurídico das instituições do ensino superior, a entrada em funcionamento de ciclos de estudos que visem conferir graus académicos e diplomas de estudos superiores profissionalizantes carece de acreditação e registo junto do departamento governamental responsável pelo ensino superior,

2. A Universidade do Mindelo solicitou a adequação e o registo do ciclo de estudos da Licenciatura em Ciência Política e Relações Internacionais na mesma instituição, nos termos do número 1 do Artigo 87.º do DL n.º22/2012.

3. O ciclo de estudos em causa se caracteriza pelo seguinte quadro:

Áreas Científicas		N.º de Horas		N.º de Créditos
		Contacto	Total	
CP	Ciência Política	594	1593	59
RI	Relações Internacionais	324	891	33
LIN	Línguas	540	1350	50
ECO	Economia	216	540	20
DIR	Direito	270	729	27
ME	Matemática / Estatística	54	135	5
INF	Informática / Sistemas de Informação	54	135	5
SOC	Sociologia	54	135	5
GES	Gestão	27	108	4
CPRI	Ciência Política e Relações Internacionais (TCC)	0	0	18
INV	Investigação Científica	135	378	14
TOTAL		2268	5994	240

4. De acordo com o parecer emitido pela Direcção-Geral do Ensino Superior, o plano de estudos do referido ciclo de estudos se encontra elaborado em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Nestes termos:

Ao abrigo do número 1 do Artigo 87.º do DL n.º22/2012, que aprova o Regime Jurídico de Graus Académicos e Diplomas, autorizo a adequação e o registo do ciclo de estudos da Licenciatura em Ciência Política e Relações Internacionais na Universidade do

Mindelo.

Cidade da Praia, 24 de março de 2015. — O Ministro do Ensino Superior, Ciência e Inovação, *António Correia e Silva*

Despacho n.º 28/2015

de 24 de março de 2015

Adequação e registo do ciclo de estudos da Licenciatura em Sociologia na Universidade do Mindelo.

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 3 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 20/2012, de 19 de Julho, que aprova o regime jurídico das instituições do ensino superior, a entrada em funcionamento de ciclos de estudos que visem conferir graus académicos e diplomas de estudos superiores profissionalizantes carece de acreditação e registo junto do departamento governamental responsável pelo ensino superior;

2. A Universidade do Mindelo solicitou a adequação e o registo do ciclo de estudos da Licenciatura em Sociologia na mesma instituição, nos termos do número 1 do Artigo 87.º do DL n.º22/2012.

3. O ciclo de estudos em causa se caracteriza pelo seguinte quadro:

Áreas Científicas		N.º de Horas		N.º de Créditos
		Contacto	Total	
SOC	Sociologia	1161	3888	143
INV	Investigação Científica	189	567	21
ME	Matemática / Estatística	162	486	18
INF	Informática / Sistemas de Informação	54	135	5
GES	Gestão	189	594	22
ECO	Economia	108	297	11
DIR	Direito	108	270	10
DEM	Demografia	108	270	10
TOTAL		2079	6507	240

4. De acordo com o parecer emitido pela Direcção-Geral do Ensino Superior, o plano de estudos do referido ciclo de estudos se encontra elaborado em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Nestes termos:

Ao abrigo do número 1 do artigo 87.º do DL n.º22/2012, que aprova o Regime Jurídico de Graus Académicos e Diplomas, autorizo a adequação e o registo do ciclo de estudos da Licenciatura em Sociologia na Universidade do Mindelo.

Cidade da Praia, 24 de março de 2015. — O Ministro do Ensino Superior, Ciência e Inovação, *António Correia e Silva*

Despacho n.º 29/2015

de 24 de março de 2015

Adequação e registo do ciclo de estudos da Licenciatura em Estudos Anglófonos na Universidade do Mindelo.

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 3 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 20/2012, de 19 de Julho, que aprova o regime jurídico das instituições do ensino superior, a entrada em funcionamento de ciclos de estudos que visem conferir graus académicos e diplomas de estudos superiores profissionalizantes carece de acreditação e registo junto do departamento governamental responsável pelo ensino superior;

2. A Universidade do Mindelo solicitou a adequação e o registo do ciclo de estudos da Licenciatura em Estudos Anglófonos na mesma instituição, nos termos do número 1 do Artigo 87.º do DL n.º22/2012.

3. O ciclo de estudos em causa se caracteriza pelo seguinte quadro:

Áreas Científicas		N.º de Horas		N.º de Créditos
		Contacto	Total	
LG	Linguística	950	2538	94
EM	Estudos Metodológicos	1048	1992	72
EHC	Estudos Históricos e Culturais	270	567	21
LIT	Literatura	540	1080	40
INF	Informática / Sistemas de Informação	54	135	5

GES	Gestão	27	108	4
INV	Investigação Científica	27	108	4
TOTAL		2916	6528	240

4. De acordo com o parecer emitido pela Direcção-Geral do Ensino Superior, o plano de estudos do referido ciclo de estudos se encontra elaborado em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Nestes termos:

Ao abrigo do número 1 do Artigo 87º do DL n.º22/2012, que aprova o Regime Jurídico de Graus Académicos e Diplomas, autorizo a adequação e o registo do ciclo de estudos da Licenciatura em Estudos Anglófonos na Universidade do Mindelo.

Cidade da Praia, 24 de março de 2015. — O Ministro do Ensino Superior, Ciência e Inovação, *António Correia e Silva*

Despacho nº 30/2015

de 24 de março de 2015

Adequação e registo do ciclo de estudos da Licenciatura em Gestão Hotelaria e Turismo na Universidade do Mindelo.

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 3 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 20/2012, de 19 de julho, que aprova o regime jurídico das instituições do ensino superior, a entrada em funcionamento de ciclos de estudos que visem conferir graus académicos e diplomas de estudos superiores profissionalizantes carece de acreditação e registo junto do departamento governamental responsável pelo ensino superior,

2. A Universidade do Mindelo solicitou a adequação e o registo do ciclo de estudos da Licenciatura em Gestão Hotelaria e Turismo na mesma instituição, nos termos do número 1 do Artigo 87º do DL n.º22/2012.

3. O ciclo de estudos em causa se caracteriza pelo seguinte quadro:

Áreas Científicas		Nº de Horas		Nº de Créditos
		Contacto	Total	
TUR	Turismo	918	3450	116
GES	Gestão	243	702	26
LIN	Línguas	594	1215	45
ME	Matemática / Estatística	108	270	10
FIN	Finanças/Contabilidade	162	405	15
INF	Informática / Sistemas de Informação	108	270	10
ECO	Economia	54	135	5
DIR	Direito	54	135	5
INV	Investigação Científica	81	216	8
TOTAL		2322	6798	240

4. De acordo com o parecer emitido pela Direcção-Geral do Ensino Superior, o plano de estudos do referido ciclo de estudos se encontra elaborado em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Nestes termos:

Ao abrigo do número 1 do Artigo 87º do DL n.º22/2012, que aprova o Regime Jurídico de Graus Académicos e Diplomas, autorizo a adequação e o registo do ciclo de estudos da Licenciatura em Gestão Hotelaria e Turismo na Universidade do Mindelo.

Cidade da Praia, 24 de março de 2015. — O Ministro do Ensino Superior, Ciência e Inovação, *António Correia e Silva*

Despacho nº 31/2015

de 24 de março de 2015

Adequação e registo do ciclo de estudos da Licenciatura em Psicologia na Universidade do Mindelo.

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 3 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 20/2012, de 19 de Julho, que aprova o regime jurídico das instituições do ensino superior, a entrada em funcionamento de ciclos de estudos que visem conferir graus académicos e diplomas de estudos superiores profissionalizantes carece de acreditação e registo junto do departamento governamental responsável pelo ensino superior,

2. A Universidade do Mindelo solicitou a adequação e o registo do ciclo de estudos da Licenciatura em Psicologia na mesma instituição, nos termos do número 1 do Artigo 87º do DL n.º22/2012.

3. O ciclo de estudos em causa se caracteriza pelo seguinte quadro:

Áreas Científicas		Nº de Horas		Nº de Créditos
		Contacto	Total	
PSI	Psicologia	1188	3990	144
PEE	Psicologia Escolar e da Educação	216	648	24
PTO	Psicologia do Trabalho e das Organizações	270	810	30
PCS	Psicologia Clínica e da Saúde	216	648	24
ME	Matemática / Estatística	54	135	5
GES	Gestão	27	108	4
CS	Ciências Sociais	54	135	5
INV	Investigação Científica	27	108	4
TOTAL		2052	6582	240

4. De acordo com o parecer emitido pela Direcção-Geral do Ensino Superior, o plano de estudos do referido ciclo de estudos se encontra elaborado em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Nestes termos:

Ao abrigo do número 1 do Artigo 87º do DL n.º22/2012, que aprova o Regime Jurídico de Graus Académicos e Diplomas, autorizo a adequação e o registo do ciclo de estudos da Licenciatura em Psicologia na Universidade do Mindelo.

Cidade da Praia, 24 de março de 2015. — O Ministro do Ensino Superior, Ciência e Inovação, *António Correia e Silva*

Despacho nº 32/2015

de 24 de março de 2015

Adequação e registo do ciclo de estudos da Licenciatura em Direito na Universidade do Mindelo

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 3 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 20/2012, de 19 de Julho, que aprova o regime jurídico das instituições do ensino superior, a entrada em funcionamento de ciclos de estudos que visem conferir graus académicos e diplomas de estudos superiores profissionalizantes carece de acreditação e registo junto do departamento governamental responsável pelo ensino superior :

2. A Universidade do Mindelo solicitou a adequação e o registo do ciclo de estudos da Licenciatura em Direito na mesma instituição, nos termos do número 1 do Artigo 87º do DL n.º22/2012.

3. O ciclo de estudos em causa se caracteriza pelo seguinte quadro:

Áreas Científicas		Nº de Horas		Nº de Créditos
		Contacto	Total	
DIR	Direito	2916	5670	210
INV	Investigação Científica	27	108	4
GES	Gestão	27	108	4
ECO	Economia	162	324	12
FIL	Filosofia	81	135	5
FIN	Finanças/Contabilidade	81	135	5
TOTAL		3294	6480	240

4. De acordo com o parecer emitido pela Direcção-Geral do Ensino Superior, o plano de estudos do referido ciclo de estudos se encontra elaborado em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Nestes termos:

Ao abrigo do número 1 do Artigo 87.º do DL n.º22/2012, que aprova o Regime Jurídico de Graus Académicos e Diplomas, autorizo a adequação e o registo do ciclo de estudos da Licenciatura em Direito na Universidade do Mindelo.

Cidade da Praia, 24 de março de 2015. — O Ministro do Ensino Superior, Ciência e Inovação, *António Correia e Silva*

Despacho n.º 33/2015
de 24 de março de 2015

Adequação e registo do ciclo de estudos da Licenciatura em Informática de Gestão na Universidade do Mindelo.

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 3 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 20/2012, de 19 de Julho, que aprova o regime jurídico das instituições do ensino superior, a entrada em funcionamento de ciclos de estudos que visem conferir graus académicos e diplomas de estudos superiores profissionalizantes carece de acreditação e registo junto do departamento governamental responsável pelo ensino superior;

2. A Universidade do Mindelo solicitou a adequação e o registo do ciclo de estudos da Licenciatura em Informática de Gestão na mesma instituição, nos termos do número 1 do Artigo 87.º do DL n.º22/2012.

3. O ciclo de estudos em causa se caracteriza pelo seguinte quadro:

Áreas Científicas		N.º de Horas		N.º de Créditos
		Contacto	Total	
CC	Ciências da Computação	486	1378	51
GES	Gestão	459	1215	45
ES	Engenharia de Sistemas	432	1189	44
IG	Informática de Gestão	276	783	29
EPJ	Estágios e Projetos	225	999	37
ME	Matemática / Estatística	216	540	20
LIN	Línguas	108	270	10
INV	Investigação Científica	27	108	4
TOTAL		2229	6482	240

4. De acordo com o parecer emitido pela Direcção-Geral do Ensino Superior, o plano de estudos do referido ciclo de estudos se encontra elaborado em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Nestes termos:

Ao abrigo do número 1 do Artigo 87.º do DL n.º22/2012, que aprova o Regime Jurídico de Graus Académicos e Diplomas, autorizo a adequação e o registo do ciclo de estudos da Licenciatura em Informática de Gestão na Universidade do Mindelo.

Cidade da Praia, 24 de março de 2015. — O Ministro do Ensino Superior, Ciência e Inovação, *António Correia e Silva*

Despacho n.º 34/2015
de 24 de março de 2015

Adequação e registo do ciclo de estudos da Licenciatura em Engenharia em Energias Renováveis na Universidade do Mindelo.

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 3 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 20/2012, de 19 de Julho, que aprova o regime jurídico das instituições do ensino superior, a entrada em funcionamento de ciclos de estudos que visem conferir graus académicos e diplomas de estudos superiores profissionalizantes carece de acreditação e registo junto do departamento governamental responsável pelo ensino superior;

2. A Universidade do Mindelo solicitou a adequação e o registo do ciclo de estudos da Licenciatura em Engenharia em Energias Renováveis na mesma instituição, nos termos do número 1 do Artigo 87.º do DL n.º22/2012.

3. O ciclo de estudos em causa se caracteriza pelo seguinte quadro:

Áreas Científicas		N.º de Horas		N.º de Créditos
		Contacto	Total	
LIN	Línguas	108	297	11
AMB	Ambiente	162	459	17
ELE	Electrotecnia	482	1242	46
GES	Gestão	82	243	9
ENE	Energia	756	1863	70
F&Q	Física e Química	108	270	10
INF	Informática / Sistemas de Informação	108	270	10
INV	Investigação Científica	82	216	9
ME	Matemática / Estatística	216	540	20
MAQ	Máquinas	108	270	10
EPJ	Estágios e Projectos	480	756	28
TOTAL		2692	6426	240

4. De acordo com o parecer emitido pela Direcção-Geral do Ensino Superior, o plano de estudos do referido ciclo de estudos se encontra elaborado em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Nestes termos:

Ao abrigo do número 1 do Artigo 87.º do DL n.º22/2012, que aprova o Regime Jurídico de Graus Académicos e Diplomas, autorizo a adequação e o registo do ciclo de estudos da Licenciatura em Engenharia em Energias Renováveis na Universidade do Mindelo.

Cidade da Praia, 24 de março de 2015. — O Ministro do Ensino Superior, Ciência e Inovação, *António Correia e Silva*

Despacho n.º 35/2015
de 24 de março de 2015

Adequação e registo do ciclo de estudos da Licenciatura em Contabilidade e Finanças na Universidade do Mindelo.

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 3 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 20/2012, de 19 de julho, que aprova o regime jurídico das instituições do ensino superior, a entrada em funcionamento de ciclos de estudos que visem conferir graus académicos e diplomas de estudos superiores profissionalizantes carece de acreditação e registo junto do departamento governamental responsável pelo ensino superior;

2. A Universidade do Mindelo solicitou a adequação e o registo do ciclo de estudos da Licenciatura em Contabilidade e Finanças na mesma instituição, nos termos do número 1 do Artigo 87.º do DL n.º22/2012.

3. O ciclo de estudos em causa se caracteriza pelo seguinte quadro:

Áreas Científicas		N.º de Horas		N.º de Créditos
		Contacto	Total	
FIN	Finanças	1107	3855	130
GES	Gestão	351	918	34
ME	Matemática / Estatística	216	540	20
ECO	Economia	108	270	10
DIR	Direito	162	405	15
INF	Informática / Sistemas de Informação	162	405	15
LIN	Línguas	108	216	8
INV	Investigação Científica	81	216	8
TOTAL		2295	6825	240

4. De acordo com o parecer emitido pela Direcção-Geral do Ensino Superior, o plano de estudos do referido ciclo de estudos se encontra elaborado em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Nestes termos:

Ao abrigo do número 1 do Artigo 87.º do DL n.º22/2012, que aprova o Regime Jurídico de Graus Académicos e Diplomas, autorizo a adequação e o registo do ciclo de estudos da Licenciatura em Contabilidade e Finanças na Universidade do Mindelo.

Cidade da Praia, 24 de março de 2015. — O Ministro do Ensino Superior, Ciência e Inovação, *António Correia e Silva*

Despacho nº 36/2015

de 26 de março de 2015

Adequação e registo do ciclo de estudos da Licenciatura em Enfermagem na Universidade do Mindelo.

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 3 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 20/2012, de 19 de Julho, que aprova o regime jurídico das instituições do ensino superior, a entrada em funcionamento de ciclos de estudos que visem conferir graus académicos e diplomas de estudos superiores profissionalizantes carece de acreditação e registo junto do departamento governamental responsável pelo ensino superior;

2. A Universidade do Mindelo solicitou a adequação e o registo do ciclo de estudos da Licenciatura em Enfermagem na mesma instituição, nos termos do número 1 do Artigo 87º do DL n.º 22/2012.

3. O ciclo de estudos em causa se caracteriza pelo seguinte quadro:

Áreas Científicas		Nº de Horas		Nº de Créditos
		Contacto	Total	
ENF	Enfermagem	2962	4104	154
CS	Ciências de Saúde	513	1026	38
CSH	Ciências Sociais e Humanas	216	432	16
LIN	Línguas	162	378	14
ME	Matemática / Estatística	54	108	4
GES	Gestão	27	108	4
INV	Investigação Científica	81	216	10
TOTAL		4015	6372	240

4. De acordo com o parecer emitido pela Direção-Geral do Ensino Superior, o plano de estudos do referido ciclo de estudos se encontra elaborado em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Nestes termos:

Ao abrigo do número 1 do Artigo 87º do DL n.º 22/2012, que aprova o Regime Jurídico de Graus Académicos e Diplomas, autorizo a adequação e o registo do ciclo de estudos da Licenciatura em Enfermagem na Universidade do Mindelo.

Cidade da Praia, 26 de março de 2015. — O Ministro do Ensino Superior, Ciência e Inovação, *António Correia e Silva*

Despacho nº 37/2015:**Adequação e registo do ciclo de estudos da Licenciatura em Ortóptica e Ciências da Visão na Universidade do Mindelo.**

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 3 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 20/2012, de 19 de Julho, que aprova o regime jurídico das instituições do ensino superior, a entrada em funcionamento de ciclos de estudos que visem conferir graus académicos e diplomas de estudos superiores profissionalizantes carece de acreditação e registo junto do departamento governamental responsável pelo ensino superior;

2. A Universidade do Mindelo solicitou a adequação e o registo do ciclo de estudos da Licenciatura em Ortóptica e Ciências da Visão na mesma instituição, nos termos do número 1 do Artigo 87º do DL n.º 22/2012.

3. O ciclo de estudos em causa se caracteriza pelo seguinte quadro:

Áreas Científicas	Nº de horas		Nº de Créditos
	Contacto	Total	
Ortóptica(OT)	378	1161	43
Ciências da Visão (CV)	783	1539	57
Ciências da Saúde (CS)	459	999	37

Física e Química(F&Q)	54	162	6
Ciências Sociais e Humanas(CSH)	216	432	16
Matemática/Estatística(ME)	135	216	8
Línguas(LIN)	108	216	8
Gestão(GES)	81	243	9
Investigação Científica(INV)	27	108	4
Estágios e Projectos(EPJ)	110	1404	52
Total	2351	6480	240

4. De acordo com o parecer emitido pela Direção-Geral do Ensino Superior, o plano de estudos do referido ciclo de estudos se encontra elaborado em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Nestes termos:

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 87º do Decreto-lei n.º 22/2012, que aprova o Regime Jurídico de Graus Académicos e Diplomas, autorizo Adequação e registo do ciclo de estudos da Licenciatura em Ortóptica e Ciências da Visão na Universidade do Mindelo

Cidade da Praia, 26 de março de 2015. — O Ministro do Ensino Superior, Ciência e Inovação, *António Correia e Silva*

Despacho nº 05/2016

de abril de 2016

Acreditação e registo do ciclo de estudos de Licenciatura em Criminologia e Reinserção Social na Universidade do Mindelo (UM), no ano académico 2016/2017.

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 3 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 20/2012, de 19 de Julho, que aprova o regime jurídico das instituições do ensino superior, a entrada em funcionamento de ciclos de estudos que visem conferir graus académicos e diplomas de estudos superiores profissionalizantes carece de acreditação e registo junto do departamento governamental responsável pelo ensino superior,

2. A Universidade do Mindelo (UM), solicitou a acreditação e o registo do ciclo de estudos de Complemento de Licenciatura em Criminologia e Reinserção Social, no ano académico 2016/2017, nos termos da lei;

3. O ciclo de estudos em causa se caracteriza pelo seguinte quadro:

Áreas Científicas	Nº de horas		Nº de Créditos
	Contacto	Total	
CRI - Criminologia	1242	3726	138
DIR - Direito	378	1134	42
MIC - Métodos de Investigação Científica	198	594	22
EST - Estatística	108	324	12
CC - Ciências do Comportamento	108	324	12
SOC - Sociologia	108	324	12
CF - Ciências Forenses	54	162	6
ECO - Economia	36	108	4
Total	2232	6507	248

4. De acordo com o parecer emitido pela Direção-Geral do Ensino Superior, o plano de estudos do referido ciclo de estudos se encontra elaborado em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Nestes termos:

Ao abrigo do n.º 6 do artigo 53º do Decreto-lei n.º 12/2015, que aprova o Regime Jurídico de Graus Académicos e Diplomas, autorizo a acreditação condicional do ciclo de estudos de Licenciatura em Criminologia e Reinserção Social na UM, no ano académico 2016/2017

Cidade da Praia, 8 de abril de 2016. — O Ministro do Ensino Superior, Ciência e Inovação, *António Correia e Silva*

**Despacho n.º 06/2016
de 19 de abril de 2016**

Acreditação e registo do ciclo de estudos de Doutoramento em Ciências Sociais na Universidade do Mindelo (UM), no ano académico 2016/2017.

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 3 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 20/2012, de 19 de Julho, que aprova o regime jurídico das instituições do ensino superior, a entrada em funcionamento de ciclos de estudos que visem conferir graus académicos e diplomas de estudos superiores profissionalizantes carece de acreditação e registo junto do departamento governamental responsável pelo ensino superior;

2. Universidade do Mindelo (UM), solicitou a acreditação e o registo do ciclo de estudos de Doutoramento em Ciências Sociais, no ano académico 2016/2017, nos termos da lei;

3. O ciclo de estudos em causa se caracteriza pelo seguinte quadro:

Áreas Científicas	N.º de horas		N.º de Créditos
	Contacto	Total	
CS Ciências Sociais	1950	4860	180
TOTAL	1950	4860	180

4. De acordo com o parecer emitido pela Direcção-Geral do Ensino Superior, o plano de estudos do referido ciclo de estudos se encontra elaborado em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Nestes termos:

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-lei n.º 22/2012, que aprova o Regime Jurídico de Graus Académicos e Diplomas, autorizo a acreditação e o registo do ciclo de estudos de Doutoramento em Ciências Sociais na Universidade do Mindelo, no ano académico 2016/2017.

Cidade da Praia, 19 de abril de 2016. — O Ministro do Ensino Superior, Ciência e Inovação, *António Correia e Silva*

—o—

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete da Ministra

**Despacho n.º 06/2016
de 7 de maio de 2016**

Acreditação e registo do ciclo de estudos de Licenciatura em Engenharia em Informática e Sistemas Computacionais na Universidade do Mindelo (UM), no ano académico 2016/2017.

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 3 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 20/2012, de 19 de julho, que aprova o regime jurídico das instituições do ensino superior, a entrada em funcionamento de ciclos de estudos que visem conferir graus académicos e diplomas de estudos superiores profissionalizantes carece de acreditação e registo junto do departamento governamental responsável pelo ensino superior,

2. A Universidade do Mindelo - UM solicitou a acreditação e o registo do ciclo de estudos de Licenciatura em Engenharia em Informática e Sistemas Computacionais na UM, no ano académico 2016/2017, nos termos da lei;

3. O ciclo de estudos em causa se caracteriza pelo seguinte quadro:

Áreas Científicas	N.º de horas		N.º de créditos
	Contacto	Total	
Ciências da Computação (CC)	864	2133	79
Eletrónica (ELE)	54	135	5
Estágios e Projetos (EP)	234	891	34
Engenharia de Sistemas (ES)	594	1431	53
Física (FIS)	54	135	5
Gestão (GES)	243	648	24
Informática (INF)	54	108	4
Investigação Científica (IIW)	27	108	4
Línguas (LIN)	54	135	5
Matemática (MAT)	270	675	25
Multimédia (MUL)	108	270	10
Total	2556	6696	248

4. De acordo com o parecer emitido pela Direcção-Geral do Ensino Superior, o plano de estudos do referido ciclo de estudos se encontra elaborado em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Nestes termos:

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-lei n.º 22/2012, que aprova o Regime Jurídico de Graus Académicos e Diplomas, autorizo a acreditação e o registo do ciclo de estudos de Licenciatura em Engenharia em Informática e Sistemas Computacionais na UM, no ano académico 2016/2017.

Cidade da Praia, 7 de maio de 2016. — A Sua excelência a Ministra de Educação, *Maritza Rosabal*

**Despacho n.º 42/GME/2017
de 7 de agosto de 2017**

Acreditação e registo do ciclo de estudos de Licenciatura em Línguas e Relações Empresariais na Universidade do Mindelo (UM), no ano académico 2017/2018.

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 3 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 20/2012, de 19 de julho, que aprova o regime jurídico das instituições do ensino superior, a entrada em funcionamento de ciclos de estudos que visem conferir graus académicos e diplomas de estudos superiores profissionalizantes carece de acreditação e registo junto do departamento governamental responsável pelo ensino superior,

2. A Universidade do Mindelo (UM) solicitou a acreditação e o registo do ciclo de estudos de Licenciatura em Línguas e Relações Empresariais na UM, no ano académico 2017/2018, nos termos da lei;

3. O ciclo de estudos em causa se caracteriza pelo seguinte quadro:

Áreas Científicas	N.º de horas		N.º de créditos
	Contacto	Total	
Línguas (LING)	1026	3078	114
G6St30 (GES)	409	1215	45
Informática (INF)	162	432	16
Contabilidade e Finanças (FIN)	54	162	6
Direito (DIR)	54	162	6
Economia (ECO)	108	297	11
Matemática (MAT)	54	162	6
Investigação Científica (CIEN)	81	270	10
Línguas e Relações Empresariais (LERE)		810	30
Total	1948	6588	244

4. De acordo com o parecer emitido pela Direcção-Geral do Ensino Superior, o plano de estudos do referido ciclo de estudos se encontra elaborado em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Nestes termos:

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-lei n.º 22/2012, que aprova o Regime Jurídico de Graus Académicos e Diplomas, autorizo a acreditação e o registo do ciclo de estudos de Licenciatura em Línguas e Relações Empresariais na UM, no ano académico 2017/2018.

Cidade da Praia, 7 de agosto de 2017. — A Sua excelência a Ministra de Educação, *Maritza Rosabal*

**Despacho n.º 43 GME/2017
de 07 de agosto de 2017**

Acreditação e registo do ciclo de estudos de Licenciatura em Jornalismo na Universidade do Mindelo (UM), no ano académico 2017/2018.

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 3 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 20/2012, de 19 de julho, que aprova o regime jurídico das instituições do ensino superior, a entrada em funcionamento de ciclos de estudos que visem conferir graus académicos e diplomas de estudos superiores profissionalizantes carece de acreditação e registo junto do departamento governamental responsável pelo ensino superior,

2. A Universidade do Mindelo (UM) solicitou a acreditação e o registo do ciclo de estudos de Licenciatura em Jornalismo na UM, no ano académico 2017/2018, nos termos da lei;

3. O ciclo de estudos em causa se caracteriza pelo seguinte quadro:

Áreas Científicas	Nº de horas		N.º de créditos
	Contacto	Total	
Ciência Política (CP)	594	1593	59
Relações Internacionais (RI)	324	891	33
Línguas (LING)	540	1350	50
Economia (ECO)	216	540	20
Direito (DIR)	270	729	27
Matemática / Estatística (ME)	54	135	5
Informática / Sistemas de Informação (INF)	54	135	5
Sociologia (SOC)	54	135	5
Gestão (GES)	27	108	4
Ciência Política e Relações Internacionais (TCC) - CPRI	0	0	18
Investigação Científica (INV)	135	378	14
Total	2268	5994	240

4. De acordo com o parecer emitido pela Direcção-Geral do Ensino Superior, o plano de estudos do referido ciclo de estudos se encontra elaborado em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Nestes termos:

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-lei n.º 22/2012, que aprova o Regime Jurídico de Graus Académicos e Diplomas, autorizo a acreditação e o registo do ciclo de estudos de Licenciatura em Jornalismo na UM, no ano académico 2017/2018.

Cidade da Praia, 7 de agosto de 2017. — A Sua excelência a Ministra de Educação, *Maritza Rosabal*

Despacho de homologação

em 3 de julho de 2017

Acreditação e registo do ciclo de estudos de Mestrado em Comunicação Política na Universidade do Mindelo (UM), no ano académico 2017/2018.

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 3 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 20/2012, de 19 de julho, que aprova o regime jurídico das instituições do ensino superior, a entrada em funcionamento de ciclos de estudos que visem conferir graus académicos e diplomas de estudos superiores profissionalizantes carece de acreditação e registo junto do departamento governamental responsável pelo ensino superior,

2. A Universidade do Mindelo (UM) solicitou a acreditação e o registo do ciclo de estudos de Mestrado em Comunicação Política na UM, no ano académico 2017/2018, nos termos da lei;

3. O ciclo de estudos em causa se caracteriza pelo seguinte quadro:

Áreas Científicas	Nº de horas		N.º de créditos
	Contacto	Total	
Comunicação Política (CP)	1822	3645	135
Total	1822	3645	135

4. De acordo com o parecer emitido pela Direcção-Geral do Ensino Superior, o plano de estudos do referido ciclo de estudos se encontra elaborado em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Nestes termos:

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-lei n.º 22/2012, que aprova o Regime Jurídico de Graus Académicos e Diplomas, autorizo a acreditação e o registo do ciclo de estudos de Mestrado em Comunicação Política na UM, no ano académico 2017/2018.

Cidade da Praia, 3 de julho de 2017. — A Sua excelência a Ministra de Educação, *Maritza Rosabal*

PARTE E

AGÊNCIA REGULADORA DO ENSINO SUPERIOR (ARES)

Despacho n.º 004/ARES/2019

de 29 de julho de 2019

Acreditação e registo do ciclo de estudos de Mestrado em Engenharia Informática na Universidade do Mindelo, no ano académico 2019/2020.

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 3 do artigo 53.º do RJGDES, Decreto-Lei n.º 20/2012, de 19 de julho, que aprova o regime jurídico das instituições do ensino superior, a entrada em funcionamento de ciclos de estudos que visem conferir graus académicos e diplomas de estudos superiores profissionalizantes carece de acreditação e registo junto do departamento governamental responsável pelo ensino superior;

2. A Fundação Isidoro da Graça, na qualidade de Entidade Instituidora, solicitou a acreditação e o registo do ciclo de estudos do Mestrado em Engenharia Informática na Universidade do Mindelo, no ano académico 2019/2020, nos termos da lei;

3. O ciclo de estudos em causa caracteriza-se pelo seguinte quadro:

Áreas Científicas	Nº DE HORAS		Nº DE CRÉDITOS
	CONTACTO	TOTAL	
INFORMÁTICA (INF)	300	1560	60
DISSERTAÇÃO		1560	60
Total	300	3120	120

4. De acordo com a deliberação emitida pelo Conselho de Administração (CA) da Agência Reguladora do Ensino Superior (ARES), o plano de estudos do referido ciclo de estudos se encontra elaborado em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Nestes termos:

A ARES, ao abrigo da alínea b) do n.º 2 do artigo 15º dos Estatutos da ARES, reconhece estarem reunidas as condições para o registo e funcionamento do Mestrado em Engenharia Informática, na Universidade do Mindelo, a partir do ano académico 2019/2020, conferido pelo período máximo de 5 anos, de acordo com o n.º 2 do artigo 72.º do RJGDES, Decreto-Lei n.º 20/2012, de 19 de julho.

Cidade da Praia, 29 de julho de 2019. — O Presidente do Conselho de Administração da ARES, *João Manuel Livramento Dias da Silva*

Despacho n.º 007/ARES/2019

de 29 de agosto de 2019

Acreditação e registo do ciclo de estudos de Mestrado em Gestão Educacional na Universidade do Mindelo, no ano académico 2019/2020.

Considerando que:

1. Nos termos do n.º 3 do artigo 53.º do RJGDES, Decreto-Lei n.º 20/2012, de 19 de julho, que aprova o regime jurídico das instituições do ensino superior, a entrada em funcionamento de ciclos de estudos que visem conferir graus académicos e diplomas de estudos superiores profissionalizantes carece de acreditação e registo junto do departamento governamental responsável pelo ensino superior;

2. A Fundação Isidoro da Graça, na qualidade de Entidade Instituidora, solicitou a acreditação e o registo do ciclo de estudos do Mestrado em Gestão Educacional na Universidade do Mindelo, no ano académico 2019/2020, nos termos da lei;

3. O ciclo de estudos em causa caracteriza-se pelo seguinte quadro:

ÁREAS CIENTÍFICAS	N ^o DE HORAS		N ^o DE CRÉDITOS
	CONTACTO	TOTAL	
GESTÃO	160	2268	81
EDUCAÇÃO	80	392	14
PSICOLOGIA	40	168	6
INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA	40	336	12

INFORMÁTICA	40	196	7
Total	360	3360	120

4. De acordo com a deliberação emitida pelo Conselho de Administração (CA) da Agência Reguladora do Ensino Superior (ARES), o plano de estudos do referido ciclo de estudos se encontra elaborado em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

Nestes termos:

A ARES, ao abrigo da alínea b) do n^o 2 do artigo 15^o dos Estatutos da ARES, reconhece estarem reunidas as condições para o registo e funcionamento do Mestrado em Gestão Educacional, na Universidade do Mindelo, a partir do ano académico 2019/2020, conferido pelo período máximo de 5 anos, de acordo com o n^o 2 do artigo 72.^o do RJGDES, Decreto-Lei n^o 20/2012, de 19 de julho.

Cidade da Praia, 29 de agosto de 2019. — O Presidente do Conselho de Administração da ARES, *João Manuel Livramento Dias da Silva*.

PARTE I I

MINISTÉRIO DA SAÚDE E DA SEGURANÇA SOCIAL

Direcção-Geral do Planeamento,
Orçamento e Gestão

Anúncio de concurso externo n^o 26/MSSS/2019

Recrutamento de Funcionários

O Ministério da Saúde e da Segurança Social pretende recrutar 1 (um) Técnico nível I em regime de carreira, por nomeação, na área de Comunicação para as Estruturas do Ministério da Saúde e da Segurança Social.

O concurso é realizado pelo Ministério da Saúde e da Segurança Social, coordenado e supervisionado pela Direção Nacional da Administração Pública (DNAP), de acordo com os princípios e procedimentos aplicáveis aos concursos para o recrutamento e seleção de pessoal na Administração Pública, estabelecidos no Decreto-Lei n^o 38/2015 de 29 de julho, artigo 8^o da Lei n^o 44/IX/2018, de 31 de dezembro, que aprova o orçamento do Estado para o ano económico 2019, conjugado com o artigo 49^o da Lei de Bases da Função Pública, aprovado pela Lei n^o 42/VII/2009, artigo 20^o do PCCS aprovado pelo Decreto-Lei n^o 9/2013 de 26 de fevereiro, e com as regras constantes da Diretiva n^o 01/DNAP/2018, conforme se apresenta abaixo:

Habilitações académicas de base	Cargo	N ^o de vagas	Tipo de vínculo	Remuneração ilíquida
Licenciatura na área de Ciências da Comunicação e Comunicação Social.	Técnico Nível I	1	Nomeação	65.945\$00

I. Requisitos obrigatórios

Para o ingresso na Administração Pública o candidato deve:

- Ter nacionalidade cabo-verdiana, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- Ter idade não inferior a 18 anos;
- Ter robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao específico exercício das respetivas funções;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interditado para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Ter habilitações literárias legalmente exigidas para o exercício do cargo e do desempenho das funções a ocupar.

II. Perfil e disponibilidade do candidato

1. O candidato deve ter o seguinte perfil:

- Conhecimento em Comunicação Institucional;
- Destreza na comunicação oral e escrita;
- Domínio de ferramentas informáticas a nível intermédio;
- Bons conhecimentos na área da multimédia/fotografia;
- Capacidade de persuasão, de negociação e de trabalhar sob pressão;
- Conhecimento das legislações administrativas e laboral;
- Capacidade de Gestão do tempo para cumprimento de prazos;
- Gosto pelo Trabalho de Equipa;
- Orientação para os resultados e capacidade de planeamento;
- Dinamismo, pro-atividade, motivação, ética, integridade, descrição e sigilo;
- Forte sentido de responsabilidade;
- Boa capacidade de relacionamento interpessoal;

2. O candidato deve estar disponível para:

- Ocupar imediatamente o cargo;
- Exercer funções em qualquer lugar onde o Ministério da Saúde e da Segurança Social tiver ou vier a ter os serviços.

III. Publicação dos resultados

Os resultados de cada etapa serão obrigatoriamente publicados no site da DNAP – <http://dnap.gov.cv>

IV. Esclarecimentos

1. Para esclarecimentos relativos à apresentação da candidatura o candidato deverá contactar a DNAP através dos seguintes números de telefone: 3337312/3337317/3337376 ou ainda através do endereço eletrónico concursos.publicos@mf.gov.cv;

2. Para esclarecimento sobre os demais aspetos do concurso o candidato deverá contactar o ponto focal para recrutamento no Ministério da Saúde e da Segurança Social, através dos telefones: 2610508 ou através do endereço eletrónico recrutamentomsss@ms.gov.cv.

V. Publicação do Regulamento do concurso

O regulamento do concurso é publicado no site da DNAP, <http://dnap.gov.cv>.

A Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde e da Segurança Social, *Serafina Alves*



II SÉRIE
BOLETIM
OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-Lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE

PARTE J

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E TRABALHO

Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação:

Extrato de publicação de sociedade nº 433/2019:

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que na Conservatória, se encontra exarado um registo de divisão, cessão de quotas, Alteração da denominação e do objecto social, da sociedade por quotas denominada "BOA BEACH, IMOBILIARIA, Ld^{sp}". 292

PARTE J

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E TRABALHO

Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial
da Região da Segunda Classe da Boa Vista

Extrato de publicação de sociedade nº 433/2019

A CONSERVADORA/NOTÁRIA: ISABEL MARIA GOMES
DA VEIGA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória, a meu cargo, se encontra exarada um registo de divisão, cessão de quotas, Alteração da denominação e do objecto social, da sociedade por quotas denominada “BOA BEACH, IMOBILIARIA, Lda”, NIF:275772608, com sede na Cidade de Sal Rei, com o capital social de um milhão de escudos, matriculada sob o número 708/2018-05-10

QUOTA DIVIDIDA: 570.000\$00

CEDENTE: Enrico Baglio, casado no regime de separação, natural de Itália, residente em Sal Rei, Boa Vista.

QUOTA CEDIDA: 100.000\$00

CESSIONÁRIA: Maurizio Battinardi, natural de Itália, residente nesta Cidade Sal Rei

ARTIGOS ALTERADOS: 1º, 3º e 4º

Art.1º

A sociedade adopta-se a denominação “The Lagoon Resort,Lda”

Art.3º

A sociedade tem por objecto, alojamento e restauração, estabelecimento hoteleiros, outros locais de alojamento, parques recreativos, parques de caravanas e parques de campismo, fornecimento de refeições para eventos e outros serviços de refeições, estabelecimento de bebidas de informação e de comunicação

Art.4º

-Capital: 1.000.000\$00 (um milhão de escudos), integralmente e realizado em dinheiro e distribuido da seguinte forma:

SÓCIOS E QUOTAS:

- Enrico baglio; 470.000\$00

- Maurizio Battinardi; 200.000\$00

- Maria Teresa Minniti; 330.000\$00

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe da Boa Vista, aos 3 de outubro de 2019. — A Conservadora, Isabel Maria Gomes da Veiga.



II SÉRIE BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-Lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.